LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2012.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 5 DE MARÇO DE 2012, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Complementar nº 35, de 5 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar área de terreno com 370 m² (trezentos e setenta metros quadrados), parte integrante de uma área maior localizada à Rua Jurupis, no Bairro Carijós, nesta cidade, a AMALPA – Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba, organização não governamental, sem fins lucrativos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO